

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipiguá - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004



LEI N.º 156 /2001

*Autoriza o Executivo a firmar convênio com
Universidades, Faculdades, Entidades
Filantrópicas e Centro de Cursos
Profissionalizantes.*

VALTER SANCHES FELICIANO, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo no uso das, Atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o órgão Executivo do Município autorizado a firmar convênio com Universidades, Faculdades, Entidades Filantrópicas e Centro de Cursos Profissionalizantes, com a finalidade de propiciar estágio de estudantes na área da:

Área de Atuação	Bolsa em R\$	Carga Horária	Vaga
Saúde	100,00	04	02

Parágrafo Único - O período do estágio será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Artigo 2.º - Somente os alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino Público e Particular, podem participar do presente Convênio.

§ 1.º - A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e a parte concedente, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.

§ 2.º - Os estágios realizados sob a forma de ação comunitária estão isentos da celebração de termo de compromisso.

Artigo 3.º - O estágio curricular de estudantes matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino oficial e particular, em nível superior e de segundo grau regular, obedecerá as normas do Decreto Federal n.º 87.497, de 18 de Agosto de 1982.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se estágio curricular, para os efeitos desta lei, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@ipigua.sp.gov.br

Rua do Comércio, 140 - CEP 15108-000 - Ipigua - SP

Fone: (0xx17) 269-1139 / Fax: (0xx17) 269-1226

CNPJ. 01.528.506/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL
2001 - 2004

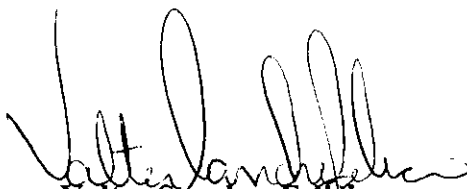


realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob responsabilidade e coordenação da instituição de ensino.

Artigo 4º - As despesas com a presente Lei correrão a conta de dotação próprias do Orçamento Vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Ipigua - SP., 26 de Outubro de 2.001.


Valter Sanches Feliciano
Prefeito Municipal

